



São Paulo, 10 de Janeiro de 2019.

Aos cuidados do:
Ministério da Saúde – MS
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde - DLOG
A/C Roberto Ferreira Dias - Diretor do DLOG

Ofício nº 194/ABBVIE: Pedido de Esclarecimentos referentes ao Edital do Pregão Presencial SRP 105/2018 (Processo nº 25000.161138/2018-42)

Prezado Diretor,

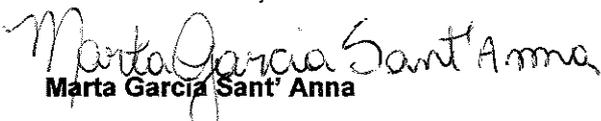
Vimos respeitosamente por meio desta, nos termos do item 13.1 do Edital ao Pregão Presencial SRP Nº 105/2018, para aquisição de tratamentos para Hepatite C, a ser realizado neste Ministério da Saúde no próximo dia 16 de janeiro de 2019, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. A Portaria 84/2018, de 19 de dezembro de 2018, instituiu o novo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para hepatite C e coinfeções no âmbito do SUS. No referido Protocolo, é descrita a diretriz para tratamento do subgrupo de pacientes *sem ou com cirrose child-A não respondedores a tratamento prévio com NS5A ou ombitasvir/veruprevir/ritonavir + dasabuvir*. Como será feita a aquisição do tratamento para este subgrupo de pacientes, considerando que o mesmo não está contemplado no Edital do Pregão Presencial SRP 105/2018?
2. Considerando que dentre os tratamentos descritos no Edital existe uma combinação de medicamentos de mecanismo de ação distinto, como será o processo para lances dos itens BR0453592 e BR0453593, uma vez que o tratamento representa a somatória dos dois?
3. Considerando o racional e aplicação da regra estabelecida no item 8.26 do Edital, como ficará o preço final de um produto importado, após o processo de licitação?
4. Segundo o item 6.1.3.4 do Edital, a entrega do produto deverá ocorrer em até 30 dias corridos após assinatura do contrato ou documento equivalente. Entendendo que existe a necessidade de planejamento e organização para adequação da embalagem secundária, nos moldes preconizados pelo Ministério da Saúde (embalagem oficial para o setor público), o exíguo prazo de 30 dias poderá inviabilizar a participação no referido

Pregão. Isso foi considerado tendo-se em conta que, à exceção de Sofosbuvir e Daclatasvir, todos os demais produtos inseridos no certame nunca foram comercializados para o Ministério da Saúde e precisariam de mais tempo na organização e planejamento para adequação (além de serem importados, fato este que por si só já consome mais tempo para entrega e disponibilização)?

5. O item 6.1.3 do Edital esclarece os tópicos da Proposta de Preço a ser apresentada, porém existe a necessidade de clarificar a moeda a ser utilizada na proposta. Considerando as regras estabelecidas no Edital para empresas estrangeiras (Item 21.5.1), como deverá ser apresentada a proposta comercial, em dólar ou em real?
6. Segundo o item 8.26 do Edital, será "*considerada a conversão da moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente, PTax do dia útil anterior à data da sessão*". Sendo assim, qual o valor dólar PTax deverá ser considerado, o de venda ou de compra?
7. Solicita-se esclarecimentos adicionais sobre as regras previstas no item 8, incluindo 8.13, 8.14 e 8.15. Como será o rito processual da sequência de lances, uma vez que existe a possibilidade de um produto ter um menor preço apresentado do que o mesmo produto num item licitado anteriormente e como isso refletiria em todos os itens licitados no aludido Edital? Por exemplo, considera-se que um produto no "item 1" tenha sido ofertado a 10 mil reais e que, no "item 4", o mesmo produto seja ofertado a 8 mil reais, sendo o vencedor da licitação deste último item. Assim sendo, como este cenário de preço refletiria em todos os itens licitados por este produto no aludido Edital?

Atenciosamente,


Marta Garcia Sant'Anna

Coordenadora de Licitação

Cel: +55 (11) 99374-9654

marta.santanna@abbvie.com